



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Av. Rômulo Joviano, Pedro Leopoldo - MG, CEP 33600-000
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS-LANAGRO-MG
Telefone: (31) 3660-9690 - <http://www.agricultura.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº. 42/2018

Processo nº 21181.000762/2016-71

Inexigibilidade de Licitação nº 15/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA FOSS DO BRASIL INSTRUMENTOS ANALÍTICOS E SOLUÇÕES DEDICADAS LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº, Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº **00.396.895/0062-47**, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FOSS DO BRASIL INSTRUMENTOS ANALÍTICOS E SOLUÇÕES DEDICADAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.317.952/0002-78**, com sede na Rua Doutor Costa Júnior, nº 356, bairro Água Branca – São Paulo/SP CEP: 05002-000, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Priscila Sant Ana Paolone Tortelli**, portadora da Cédula de Identidade nº 33.155.354 e CPF nº 220.802.178-95, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo Nº 21181.000762/2016-71, Inexigibilidade de Licitação n.º 15/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de representante legal, supressão de 01 (uma) manutenção preventiva para os equipamentos Bactoscan FC (RP 008.830), CombiFoss 5000 (RP 008.828), Kjeltec Sampler 8460 (RP 013.702) e (RP 013.703), correspondente a 21,87 % (vinte e um virgula oitenta e sete por cento), em conformidade com a Cláusula Décima Sexta; o reajuste dos preços conforme Cláusula Sétima; bem como prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

2.1. A representante legal da Contratada passa a ser a Sra. Priscila Sant Ana Paolone Tortelli, portadora da Cédula de Identidade nº 33.155.354 e CPF nº 220.802.178-95, conforme documentos enviados pela Contratada SEI nºs (3999870) (3999898).

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPRESSÃO

3.1 Em decorrência da supressão de 01 (uma) manutenção preventiva para os equipamentos Bactoscan FC (RP 008.830), CombiFoss 5000 (RP 008.828), Kjeltec Sampler 8460 (RP 013.702) e (RP 013.703), correspondente a 21,87 % (vinte e um vírgula oitenta e sete por cento), o valor total do contrato passa de R\$ 366.530,24 (trezentos e sessenta e seis mil e quinhentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), para **R\$ 258.473,83 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA– REAJUSTE

4.1. O valor estimado do Contrato será reajustado em 10,79 % (dez vírgula setenta e nove por cento), conforme Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM acumulado até outubro de 2018, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, considerando a supressão passa de R\$ 258.473,83 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), para **R\$ 286.363,17 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e dezessete centavos)**, retroativos a 21/10/2018, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva anual para equipamento Bactoscan FC	Serviço	1 visita ao ano	R\$ 40.524,18	R\$ 40.524,18
2	Serviço de manutenção preventiva anual para equipamento CombiFoss 5000	Serviço	1 visita ao ano	R\$ 39.189,79	R\$ 39.189,79
3	Serviço de manutenção preventiva anual para equipamento Nirs Sample Transport	Serviço	1 visita ao ano	R\$ 28.516,44	R\$ 28.516,44
4	Serviço de manutenção preventiva anual para equipamento Kjeltec M2200	Serviço	1 visita ao ano	R\$ 11.141,11	R\$ 11.141,11
5	Serviço de manutenção preventiva anual para equipamento Kjeltec 8400	Serviço	1 visita ao ano	R\$ 32.724,35	R\$ 32.724,35
6	Serviço de manutenção preventiva anual para o equipamento Soxtec 2055	Serviço	1 visita ao ano	R\$ 19.860,55	R\$ 19.860,55
7	Manutenção corretiva sob demanda (24 horas técnicas, transporte e hospedagem) para equipamento BactoScan FC	Serviço	Sob demanda	R\$ 12.400,82	R\$ 12.400,82
8	Manutenção corretiva sob demanda (24 horas técnicas, transporte e hospedagem) para equipamento CombiFoss	Serviço	Sob demanda	R\$ 12.400,82	R\$ 12.400,82
9	Manutenção corretiva sob demanda (24 horas técnicas, transporte e hospedagem) para equipamento Nirs Sample Transport	Serviço	Sob demanda	R\$ 12.400,82	R\$ 12.400,82
10	Manutenção corretiva sob demanda (24 horas técnicas, transporte e hospedagem) para equipamento Kjeltec M 2200	Serviço	Sob demanda	R\$ 12.400,82	R\$ 12.400,82
11	Manutenção corretiva sob demanda (24 horas técnicas, transporte e hospedagem) para equipamento Kjeltec 8460	Serviço	Sob demanda	R\$ 12.400,82	R\$ 12.400,82
12	Manutenção corretiva sob demanda (24 horas técnicas, transporte e hospedagem) para equipamento Soxtec 2055	Serviço	Sob demanda	R\$ 12.400,82	R\$ 12.400,82
13	Serviço de manutenção preventiva anual para equipamento Kjeltec 8460 (RP 013.702)	Serviço	1 visita ao ano	R\$ 20.000,89	R\$ 20.000,89
14	Serviço de manutenção preventiva anual para equipamento Kjeltec 8460 (RP 013.703)	Serviço	1 visita ao ano	R\$ 20.000,89	R\$ 20.000,89
Total Geral Estimado R\$ 286.363,17 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e dezessete centavos)					

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 02/01/2019 e término em 02/01/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DESPESA

6.1. O valor estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 286.363,17 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e dezessete centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2018, Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, Projeto/Atividade 20.125.2028.214W0001- FUNLAB e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO

8.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 21 de dezembro de 2018.

Ricardo Aurélio P. Nascimento
CONTRATANTE

Priscila Sant Ana Paolone Tortelli
CONTRATADA

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe da SGC/LANAGRO-MG

Davidson Rafael Correa
Chefe Subst. da SGC/LANAGRO-MG



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO AURELIO PINTO NASCIMENTO, Coordenador (a) do Laboratório Nacional Agropecuário**, em 21/12/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Chefe de Seção**, em 21/12/2018, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA SANT ANA PAOLONE TORTELLI, Usuário Externo**, em 21/12/2018, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVIDSON RAFAEL CORREA, Agente Administrativo**, em 21/12/2018, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6195381** e o código CRC **C624437E**.